

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2024

“Promulga a Lei Municipal 2.405/2024 de 06 de junho de 2024, em virtude da ausência de sanção da Prefeita Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal.”

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Barreiro, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Paulo Cesar Klein, no uso de suas atribuições definidas pelo Art. 96 § 4º, bem como, pelo Art. 239, § 7º do Regimento Interno.

Considerando a aprovação pelo Plenário da Câmara de Vereadores do Projeto de Lei 06/2024, que “Ratifica o Procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação 03/2023, Para Aquisição de Bem Imóvel”.

Considerando o envio à Câmara de Vereadores de Veto ao projeto de lei acima citado, que apreciado pelo Plenário da Câmara vereadores, foi rejeitado por maioria absoluta.

Considerando a ausência de sanção ou promulgação pelo Chefe de Executivo, observando que a promulgação de Leis é um ato obrigatório sem margens para discricionariedade, nos termos do Art. 239, § 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz-se necessário a promulgação pelo Presidente da Câmara nos termos do referido artigo.

Art. 1º PROMULGA a Lei oriunda do Projeto de Lei 06/2024, de autoria da mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Novo Barreiro/RS, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Parágrafo único: A referida Lei receberá o número 2.405/2024.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Novo Barreiro/RS, 06 de junho de 2024.

PAULO CESAR KLEIN

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

LEI Nº 2.405/ 2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024

RATIFICA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023, PARA AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ratifica o procedimento administrativo número 06/2023, Processo de Dispensa de Licitação número 03/2023, para aquisição de um bem imóvel, no valor de R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), para fins de construção da sede própria do Poder Legislativo, com as seguintes denominações:

Uma área de 600m² dentro de uma área maior de um terreno urbano com área de dez mil e duzentos e trinta metros quadrados (10.230,00m²), constituído de parte do lote nº 159-B, da 2º Secção Boi Preto, localizado do lado ímpar da Avenida São João Batista, distante cento e oitenta e cinco metros e noventa e nove centímetros (185,99m), da esquina com a Rua Guilherme Rossetto, no município de Novo Barreiro/RS, confrontando ao Norte, em uma extensão de cento e setenta e um metros e cinquenta e sete centímetros (171,57m), com a Avenida São João Batista; ao Sul, em duas linhas, a primeira linha, em uma extensão de cinquenta e três metros e cinquenta e cinco centímetros (53,55m), com a propriedade de Wilson Schneider, e a segunda linha, em uma extensão de dezenove metros e vinte e sete centímetros (19,27m), com a propriedade de Roque Scherer, ao Leste, em uma extensão de cento e quarenta e dois metros e noventa e um centímetros (142,91m), com a propriedade de Neocir Domingos Zandoná e sua esposa Ana Elise Zandoná, Roberta Rheinheimer e Rafaela Rheinheimer, e, ao Oeste, em duas linhas, a primeira, em uma extensão de sessenta e um metros e seis centímetros (61,06m), com a propriedade do Município de Novo Barreiro; e a segunda linha, em uma extensão de trinta e quatro metros e cinquenta centímetros (34,50), com a propriedade de Ivania Bertocello. O quarteirão é formado da seguinte forma: ao norte, Avenida São João Batista, ao

Leste, Faixa de domínio da RS 569; e, ao Oeste, Rua Guilherme Rossetto, conforme matrícula nº 34.528 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira das Missões-RS.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Barreiro/RS, Sala da Presidência, 06 de junho de 2024.

Paulo Cesar Klein
Presidente Legislativo Municipal